

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2978 de 24 de Junho de 2024

Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 12/2022/CMM -CONTRATADO: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.952/0001-90. OBJETO: Prorrogação do contrato original. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 18/2024 - DISPENSA nº 11/2024. Objeto: Contratação visando a delegação ao Cimvalpi das atividades de planejamento e execução de licitações e respectiva fiscalização todas voltadas as ações de expansão da sede do Cisamapi, além da instalação de minigeração de energia fotovoltaica e, por fim, da implantação do Farmacis. Valor Global: R\$ 33.000,00. Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº **014/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO nº **06/2024**. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Valor Global: **R\$ 416.010,00**. Contratada: José Carlos Rocha Pereira 83940014672, inscrita no CNPJ sob o nº 42.331.779/0001-78.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024

# Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 59, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei

Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à MARIA GERALDA SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 528.820.476-49, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.228, de 12 de março de 1998, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula nº 7.058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 61, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto

de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 528.157.306-34, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.759, de 24 de abril de 2002, ocupante do cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 10.430, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 62, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 912.426.306-00, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.409, de 09 de setembro de 1999, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 7.933, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 63, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor JOSÉ RAIMUNDO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 200.798.006-10, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.776, de 15 de outubro de 2008, ocupante do cargo de Oficial de Serviços, matrícula nº 16.108, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA N° 64, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei

Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora MARIA JÚLIA FERNANDES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 061.130.536-44, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.759, de 24 de abril de 2002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 10.335, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 893.487.886-04, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.782, de 15 de maio de 2002, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula nº 11.019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana -

Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora MARIA APARECIDA DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 760.387.506-49, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.263, de 04 de junho de 2002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 7.345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de servidor”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o pedido de exoneração de servidora de seu cargo efetivo, às fls.03 do PRO 0005082/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NATÁLIA APARECIDA BARBOSA PIMENTA do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV Mariana. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. O IPREV, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O IPREV MARIANA. Valor Estimado de R\$ 36.106,73 (Trinta e seis mil cento e seis reais e setenta e três centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. As propostas podem ser enviadas a partir de 24/06/2024 e os lances terão início dia 28/06/2024, às 09h (horário de Brasília), com duração de 06 horas. Edital e Cadastro para Participação: através da Plataforma Eletrônica no site: <https://licitar.digital/fornecedor/>. Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail [compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br) ou dentro da própria plataforma da Licitar Digital. Mariana, 21 de junho de 2024. Giselle Cristina Carlos Gonçalves, Agente de Contratação.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 805, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerada Luciana Aparecida Roberto de Oliveira do cargo interino de Chefe do Departamento de Serviços Distrital 1, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2024

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## Legislação: Leis Ordinárias

### Legislação: Leis Ordinárias

#### **LEI Nº 3.787, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

“Inclui a ‘Festa de Santa Rita de Cássia’, padroeira da Comunidade do Setor Santa Rita, da Paróquia Nossa Senhora da Glória, no distrito de Passagem de Mariana, organizada pela Associação Rosas Milagrosas, da rua Yolanda Guimarães no calendário oficial cultural do município de Mariana e da outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei tem por objetivo incluir no calendário oficial cultural do município de Mariana, a “Festa de Santa Rita de Cássia”, padroeira da Comunidade do Setor Santa Rita da Paróquia Nossa Senhora da Glória, no distrito de Passagem de Mariana, organizada pela Associação Rosas Milagrosas, da rua Yolanda Guimarães.

Parágrafo único. A festa em homenagem à Padroeira Santa Rita de Cássia passará a constar anualmente no calendário oficial de eventos do município de Mariana, com realização prevista para o mês de maio.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, oferecendo suporte logístico, infraestrutura e divulgação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 064/2024, de autoria do Vereador Ronaldo Alves Bento

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 06, DE 6 DE MAIO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 99192/D como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo e seus aditivos:

- Contrato 82/2024, cujo objeto é contratação de empresa para CONCLUSÃO DEFINITIVA DA UPA 24H NO BAIRRO SÃO PEDRO - MARIANA MG, abrangendo a execução de obras comuns de engenharia, para CONTENÇÕES - MUROS E SOLOS ESTABILIZADOS, CORTINA EM CONCRETO ARMADO E TIRANTES, DRENAGEM, DISSIPADOR DE ENERGIA - ESCADA E CANAIS, FECHAMENTO ÁREA DO PREDIO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, PAVIMENTAÇÃO PÁTIO, RUA PROJETADA, VIA DE ACESSO E ACESSO ETE, IMPERMEABILIZAÇÃO PISTA/TALUDE, RETALUDAMENTO ENCOSTA EXISTENTE, ILUMINAÇÃO EXTERNA, PAISAGISMO, PONTO DE ONIBUS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, INDENTIFICAÇÃO E ACESSO EXTERNO, celebrado com a empresa Terra ne Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto a execução do contrato e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- As principais atribuições e atividades do fiscal do contrato são:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de arbitragem para julgamento de equinos e moaresnos eventos agropecuários promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. CONTRATADO (A): NUCLEO DE CRIADORES DO CAVALO MANGA LARGA MARCHADOR DO CENTRO LESTE MINEIRO - NCCMMCLM no valor total de R\$ 67.254,00 na dotação orçamentária 2001.20.608.0011.2.191-339039 1708 ficha 490. Fund. Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 14/06/2024 Marcela Cota de Souza - Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da Banda Locomotive, durante 15º Encontro de Motociclistas e Motoclubes do distrito de Furquim. CONTRATADO (A): J & J EVENTOS MUSICAIS LTDA no valor total de R\$ 10.515,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582. Fund. Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 20/06/2024 Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da Banda Velotrol, durante 15º Encontro de Motociclistas e Motoclubes do distrito de Furquim. CONTRATADO (A): PELVIS PRODUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 13.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582. Fund. Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 20/06/2024 Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 65/2024**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o (s) cargo (s) de: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS- SALA DE RECURSOS, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos ORIGINAIS, em meio físico, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- Comprovante de residência atualizado (dentro os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes no Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.

Observação: O presente Edital nº: 65/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
25/06/2024	14H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	02 VAGAS

QUADRO DE VAGAS- EDITAL 65

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLA	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H	CEMPA	MANHÃ	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SALA DE RECURSOS SERVIDORA COM AFASTAMENTO MÉDICO ATÉ 31/07/2024.

Mariana, 21 de Junho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

Edital 003/2024

Divulgação dos Resultados Preliminares

Resultado preliminar do processo seletivo do Cursinho  
Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de  
Mariana para o ano letivo de 2024 - Discentes.

A Secretaria Municipal de Mariana no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto no Edital 003/2024, o resultado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana para o ano letivo de 2024.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Lista de candidatos selecionados:

1º LUGAR	Fernanda Beatriz Pereira	92,5	APROVADO
2º LUGAR	Cristiane de Lima Apolinário Ferreira	88,25	APROVADO
3º LUGAR	Hadriele Antônia Duarte	87	APROVADO
4º LUGAR	Samila Pereira	86,5	APROVADO
5º LUGAR	Bianca Stephanie Vieira	84,25	APROVADO
6º LUGAR	Maria Eduarda Sales Pitombeira	84,15	APROVADO
7º LUGAR	Kathleen Eunice das Dores de Souza	82,75	APROVADO
8º LUGAR	Miguel Dutra Drummond	82,4	APROVADO
9º LUGAR	Marcelle Caroline Reis	80,5	APROVADO
10º LUGAR	Bárbara Santos	80	APROVADO
11º LUGAR	Samuel Reis Guimarães Fernandes	79,4	APROVADO
12º LUGAR	Arielly Pereira Gonçalves	79	APROVADO
13º LUGAR	Dallyane Drielle de Lima Carvalho	77,5	APROVADO
14º LUGAR	Letícia Aparecida de Souza Silva	77,15	APROVADO
15º LUGAR	Dione Wilquer Rodrigues de Sousa	76,5	APROVADO
16º LUGAR	Samara Dutra Martins	75,5	APROVADO
17º LUGAR	Tauane Janine de Paula Crispim	74,75	APROVADO
18º LUGAR	Paulo César Ramos	74,4	APROVADO
19º LUGAR	Alice de Magalhães Pedroza	74,25	APROVADO
20º LUGAR	Alaine Aparecida Martins Costa	74,25	APROVADO
21º LUGAR	Letícia Stefany Pinheiro Ferreira	74	APROVADO
22º LUGAR	Leonardo dos Passos Silva	73,25	APROVADO
23º LUGAR	Caroline da Silva Pereira	73	APROVADO
24º LUGAR	Jonas Gabriel Dialucce Santana	72,25	APROVADO
25º LUGAR	Ângela Cristina Santos Silva	72,25	APROVADO
26º LUGAR	Letícia Mateus do Carmo	72	APROVADO
27º LUGAR	hugo martins carlos	71,5	APROVADO
28º LUGAR	Mateus Henrique Zacarias Barbosa	70,6	APROVADO
29º LUGAR	Livia Moreira Felix	70,25	APROVADO

30º LUGAR	Jady Carmo de Oliveira	70	APROVADO
31º LUGAR	Laís Gonzaga da Cruz	69,75	APROVADO
32º LUGAR	Laysa Luiza da Silva Siqueira	68,5	APROVADO
33º LUGAR	Gabrielly Victória Mendes Neves	68,25	APROVADO
34º LUGAR	Thamara Cristina Ferreira	67,8	APROVADO
35º LUGAR	Geralda Aparecida cezario	67,25	APROVADO
36º LUGAR	Katry Kelle de Freitas Gonçalves	66,5	APROVADO
37º LUGAR	Flávio da Silva Gonçalves	66,45	APROVADO
38º LUGAR	Letícia Pyra Ferreira Chaves	66,1	APROVADO
39º LUGAR	Maria Luiza Rodrigues Mesquita	66	APROVADO
40º LUGAR	Diana Araújo Marques	65,5	APROVADO
41º LUGAR	Allana Vitória Quirino Neres	65,35	APROVADO
42º LUGAR	Lucas Rivelli Santos Silva	64,9	APROVADO
43º LUGAR	Nathália Fernanda Siqueira	64,8	APROVADO
44º LUGAR	Simão Maia Pimenta Ferreira	64,75	APROVADO
45º LUGAR	Amandha Olario Santos	64,05	APROVADO
46º LUGAR	Claudia Carmo Santos Soares	64	APROVADO
47º LUGAR	João Pedro dos Santos	62,8	APROVADO
48º LUGAR	Sabrina Moreira Maia	62,5	APROVADO
49º LUGAR	Vitória Cristina Ferreira Alexandrino	61,5	APROVADO
50º LUGAR	Emanuely Emily Costa Fernandes	61,2	APROVADO
51º LUGAR	Mariana Vieira dos Santos	61	APROVADO
52º LUGAR	Jeniffer Monique Sodré Vieira	60	APROVADO
53º LUGAR	Maria Laura Anacleto	60	APROVADO
54º LUGAR	Ana paula de Oliveira	59,5	APROVADO
55º LUGAR	Emília Maria de Sousa Maia	86	APROVADO
56º LUGAR	Jayne Possa	78,26	APROVADO
57º LUGAR	Rayssa de Oliveira Mendes	73	APROVADO
58º LUGAR	Maria Eduarda Neves de Almeida	71,5	APROVADO
59º LUGAR	Pedro Augusto de Paiva Costa	70,75	APROVADO
60º LUGAR	Victor Simão Pimenta Ferreira	70,25	APROVADO
61º LUGAR	Isabella Heloisa Jacinto do Nascimento	68,25	APROVADO
62º LUGAR	Marina Trindade Rapallo	66,5	APROVADO
63º LUGAR	Yasmin Aparecida Machado Celeste da Silva	61,15	APROVADO
64º LUGAR	Thais Maria Teixeira	73,75	APROVADO
65º LUGAR	Paola Caroline Pereira Felipe	67,25	APROVADO
66º LUGAR	Jacqueline Aparecida Eleutério		APROVADO
67º LUGAR	Maicon Jonathan da silva		APROVADO
68º LUGAR	Aline Gomes de Souza		APROVADO
69º LUGAR	Fernando Lucio Santos Campos		APROVADO
70º LUGAR	Thiago Felipe Gomes		APROVADO
71º LUGAR	Natália Moreira da Silva		APROVADO
72º LUGAR	Leticia Santana Marota		APROVADO

73º LUGAR	Rhuan Victor Damásio de Castro	APROVADO	
74º LUGAR	Wiliam Junio de Souza Felipe	APROVADO	
75º LUGAR	Gabriel Muniz da Silva Oliveira	APROVADO	
76º LUGAR	Maria Gabriela dos Santos	APROVADO	
77º LUGAR	Clarice vitória batista de	APROVADO	
78º LUGAR	Ana Elisa Castro	APROVADO	
79º LUGAR	Marcos Philip da Silva	APROVADO	
80º LUGAR	Lidia Maria Da Silva	APROVADO	
81º LUGAR	Wiliam Pereira Papa	LISTA DE ESPERA	
82º LUGAR	Breno Machado Câmara	LISTA DE ESPERA	
83º LUGAR	Alan César Lino da Silva	LISTA DE ESPERA	
84º LUGAR	Alhandra CARVALHO	LISTA DE ESPERA	
85º LUGAR	Laura Iasinsthii Martins	LISTA DE ESPERA	
86º LUGAR	Matheus Vinicius Fernandes da Silva	LISTA DE ESPERA	
87º LUGAR	Maria Clara de Assis Mendes Silva	LISTA DE ESPERA	
88º LUGAR	Yasmin Fernandes Ferreira	LISTA DE ESPERA	
89º LUGAR	Deysilaine Moraes de Souza	LISTA DE ESPERA	
90º LUGAR	Rayane Luiza Moura Silva Barros	LISTA DE ESPERA	
91º LUGAR	Evelyn Monique Oliveira	LISTA DE ESPERA	
92º LUGAR	Gustavo Henrique Malta Marcelino	LISTA DE ESPERA	
93º LUGAR	Maria Eduarda Lopes da Silva Santos	LISTA DE ESPERA	
94º LUGAR	Kamilly Lutianny Silva Reis	LISTA DE ESPERA	
95º LUGAR	Victória Tabari Santos Godoi	LISTA DE ESPERA	
96º LUGAR	Enzo Rodrigues de Moura Resende	LISTA DE ESPERA	
97º LUGAR	Eduarda Duarte Ferreira	LISTA DE ESPERA	
98º LUGAR	Nair Stephanny Rocha Gomes dos Santos	LISTA DE ESPERA	
99º LUGAR	Maria Eduarda Tavares da Silva	LISTA DE ESPERA	
100 LUGAR	Júlia Antunes Moreira	LISTA DE ESPERA	
101 LUGAR	Isadora Caroline Prudento	LISTA DE ESPERA	
102 LUGAR	Sabrina Evellin Guimarães Damasceno	LISTA DE ESPERA	
	MARIA CLARA DE ASSIS MENDES SILVA,	INDEFERIDO	Falta de documentação
	Gabryelle Cristina Ferreira Alexandrino	INDEFERIDO	Falta de documentação
	Yasmim da Silva Miranda	INDEFERIDO	Falta de documentação
	Filipe Da Cunha Matoso	INDEFERIDO	Falta de documentação
	Rayanne Silva Souza	INDEFERIDO	Falta de documentação
	Jéssica Cristina Sacramento Sobreira	INDEFERIDO	Enviando após a data de inscrição
	Thulio Anderson do Nascimento	INDEFERIDO	Enviando após a data de inscrição

Claudia Carmo Santos Soares	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Alice de Magalhães Pedroza	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Leonardo dos Passos Silva	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Letícia Mateus do Carmo	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Pedro Augusto de Paiva Costa	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Mateus Henrique Zacarias Barbosa	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Thamara Cristina Ferreira	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Maria Clara de Assis Mendes Silva	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Matia Fernanda Tavares da Silva	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Rayane Luiza Moura Silva Barros	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez
Marcelle Caroline Reis	DUPLICIDADE	Documento enviado mais de uma vez

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS-ICHS Localizado à rua do Seminário, S/N, Centro, Mariana-MG entre os dias 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, no horário de 18h30min às 21h. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados deverão estar acompanhados de seu responsável legal no ato da matrícula.

A matrícula presencial dependerá, obrigatoriamente, da apresentação de:

- > Ficha de matrícula (será disponibilizada no momento da matrícula);
- > Foto 3x4, recente, com menos de um ano;
- > Termo de autorização de uso de imagem assinado pelo candidato ou por seu representante legal;
- > Cópia do RG (Carteira de Identidade) e CPF;
- > Cópia do comprovante de endereço;
- > Cópia do histórico escolar, declaração de matrícula com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano;
- > Para alunos advindos de Escolas particulares, declaração da escola confirmando a situação do estudante como bolsista.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos referidos acima implicará na eliminação do candidato.

> O candidato convocado que, dentro dos prazos e formas previstas, não efetuar sua matrícula, ficará definitivamente eliminado da participação em aulas do Cursinho Intensivo PREMAR 2024.

> Os candidatos classificados além do número das vagas ofertadas farão parte de uma lista de espera, podendo ser chamados no decorrer dos dois primeiros meses do Cursinho Intensivo PREMAR 2024, desde que haja desistência de candidatos aprovados.

> Não haverá matrícula, em hipótese alguma, de aluno "ouvinte" e/ou de candidato que não tenha sido submetido aos ditames do presente edital.

Os alunos excedentes serão chamados se, eventualmente, houver a desistência de algum candidato aprovado dentro das vagas, respeitando-se a listagem acima.

Mariana, 21 de junho de 2024.

---

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUTO CULTURAL AURUMOBJETO: Dilação de prazo por mais 04 anos DATA: 09/05/2024 FUND. LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ESCOLA DE SAMBA MORRO DA SAUDADE OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para aquisição de moveis e equipamentos de sonorização com o propósito de promover e realizar eventos em sua sede. VALOR: R\$ 10.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 576 PRAZO: Até 31/12/2024 DATA: 10/06/2024 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024; Emenda Impositiva LOA 2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARA TODOS OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para apresentação de 10 (dez) espetáculos circenses Bestetú, em escolas públicas da cidade. VALOR:R\$ 70.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 576 PRAZO: Até 31/12/2024 DATA: 04/06/2024 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024; Emenda Impositiva LOA 2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 111/2024 CONTRATADO (A): JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de software de gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 72.000,00 DATA: 13/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.122.0001.2.320-339039 1500 ficha 188.. FUND. LEGAL: Lei 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2020 LOCADOR (A): LUCIANO DOS SANTOS FONSECA OBJETO: dilação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.002.08.243.0025.2402-339036 1500 ficha 204. DATA:07/06/2024. FUND. LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/2023 LOCADOR (A): JOR CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: dilação de prazo por mais 12 meses. DATA: 29/05/2024. FUND. LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2022 CONTRATADO (A): ODONTOSERV LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. DATA: 04/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0024.2.412-339039 1600 ficha 98 FUND. LEGAL: Lei nº 8666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 CONTRATADO (A): SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS LTDAOBJETO: contratação de serviços de formação continuada, compreendendo qualificação, capacitação, práticas contemporâneas de gestão, criação de conteúdos didáticos, publicações na câmara brasileira do livro, elaboração e produção de vídeos em tecnologia 4K e áudio digital, utilizando animações, recursos convencionais e tridimensionais, com aplicação de itinerários formativos e objetos de aprendizagem, aperfeiçoamento técnico, novas práticas pedagógicas, tutorias, suportes, estrutura de soluções interativas para professores, educadores, servidores com aplicações de conhecimentos adquiridos, oferecida através da modalidade presencial, híbrido e à distância, bem como a gestão, configuração, customização, atualizações de ambiente digital de aprendizagem, integradas via sistemas com pesquisas qualitativas, quantitativas e de satisfação para os usuários. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 17.413.005,60 DATA: 19/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.02.062.0001.2.058-339039 1500 ficha 019; 0701.10.122.0024.2.433-339039 1500 ficha 072; 0901.12.122.0018.2.087-339039 1500 ficha 272; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1500 ficha 457; 1801.04.121.0001.2.044-339039 1500 ficha 467; 2301.04.122.0001.2.006-339039 1500 ficha 523; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1500 ficha 560; 2501.04.122.0001.2.430-339039 1500 ficha 613.

FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao Empreendimento LOCAÇÃO SANITÁRIOS ALVES & CIA LTDA, CNPJ 13.925.242/0001-38, por meio do Certificado nº03/2024, vinculado ao PRon0 7127/2023, para a atividade Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, localizado no endereço Rodovia Mariana Samarco, s/n, Bairro Gogo, município de Mariana. CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL Percentual de 0,50%, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, R\$ 800.000,00, valor da contrapartida R\$ 4000,00- Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao Empreendimento PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, CNPJ 10.515.285/0001-57, por meio do Certificado nº07/2024, vinculado ao PRon0 7492/2022, para a atividade Fabricação de Produtos Alimentares ou não classificados e Comercio Varejista em Geral, localizado no endereço, Rua Piauí, N° 208, Bairro São Sebastião, município de Mariana. CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL Percentual de 0,25%, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, R\$ 100.000,00, valor da contrapartida R\$ 250,00- Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.